

COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 06/2006

Altera a Resolução n° 009/2004, publicada no DOE de 15 de outubro de 2004.

A Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo faz saber que o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2006, aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a Resolução n° 009, de 14 de outubro de 2004, que regulamenta os auxílios-saúde e alimentação, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º O auxílio-saúde é vantagem de caráter provisório e indenizatório, destinado a resarcir despesas com serviços e tratamentos relativos à pessoa do membro do Ministério Pùblico, da ativa, de forma parcial, para as despesas de:

§ 1º A assistência médico-hospitalar de que trata o inciso I deste artigo compreenderá as seguintes modalidades:

I-;

II-;

III-;

a) fisiátrico e fisioterápico, inclusive RPG-Reeducação Postural Global e Pilates, desde que recomendado por médico habilitado;

e) medicina ortomolecular;

VI – vacinas;

VII – serviço de anestesia decorrente de intervenção não-estética;

VIII – cobertura de aquisição de medicamentos prescritos por médico habilitado, para controle de doenças declaradamente crônicas;

IX – exames de laboratório, radiológicos e de imagem, desde que prescritos por médico habilitado, com apresentação de cópia de requisição médica;

X – cobertura de mensalidade de plano de saúde exclusivamente ao membro do Ministério Pùblico, após prévia juntada de cópia autenticada do contrato.

§ 2º

I – exames de laboratório, radiológico e de imagem, realizados por iniciativa própria do membro, sem prescrição por médico habilitado;

VII – internação por rejuvenescimento e obesidade, salvo os casos de obesidade mórbida;

IX – revogado;

Art. 3º A vantagem de que trata o artigo anterior é limitada ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

§ 1º O pagamento do auxílio-saúde depende de comprovação dos gastos com os serviços mencionados nos incisos I a IV e § 1º do art. 2º desta Resolução, composta de cópia da requisição de exames e recibos dos serviços no nome do membro beneficiário, prestados diretamente ou por pessoa jurídica de direito privado de assistência à saúde, devendo ser requerido dentro do prazo, máximo, de trinta dias, contados da data da emissão do recibo de pagamento.

§ 3º Os recibos apresentados, para fim de recebimento de auxílio-saúde, devem ser originais, e não podem ser utilizados para fins de restituição na declaração de imposto de renda.

§ 4º Os serviços previstos no art. 2º devem ser comprovados com a prescrição de médico habilitado, sendo vedada a cobertura de serviços prestados para fins estéticos.

Art. 5º A vantagem de que trata o artigo anterior será paga através de tíquetes, até o último dia do mês a que corresponda, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia útil."

Art. 2º Fica incluído o artigo 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º Os valores previstos nos artigos 3º e 5º desta Resolução serão automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices percentuais de reajuste da remuneração do Promotor de Justiça Substituto."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições sediadas nos artigos 3º, *caput*, e 5º da Resolução n° 009/2005, que passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2006.

CATARINA CECIN GAZELE

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Protocolo 56274

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PLANTÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2007 – REGIÃO II AFONSO CLÁUDIO-LARANJA DA TERRA-DOMINGOS MARTINS-MARECHAL FLORIANO-IBATIBA-IÚNA-CONCEIÇÃO DO CASTELO E VENDO NOVA DO IMIGRANTE		
DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01	Segunda-feira	Domingos Martins – 1ª Promotoria
06	Sábado	Domingos Martins – 2ª Promotoria
07	Domingo	Marechal Floriano
13	Sábado	Ibatiba
14	Domingo	Iúna – 1ª Promotoria
20	Sábado	Iúna – 2ª Promotoria
21	Domingo	Conceição do Castelo
27	Sábado	Vendo Nova do Imigrante
28	Domingo	Afonso Cláudio – 1ª Promotoria

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

FABÍOLA DE PAULA SECCHIN
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PLANTÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2007 – REGIÃO III GUAÇUI – MUNIZ FREIRE – IBITIRAMA – DORES DO RIO PRETO – APIACÁ – BOM JESUS DO NORTE – SÃO JOSÉ DO CALÇADO E ALEGRE		
DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01	Segunda-feira	Promotoria de Dores do Rio Preto
06	Sábado	Promotoria de Guacuí
07	Domingo	Promotoria de Ibitirama
13	Sábado	Promotoria de Muniz Freire
14	Domingo	Promotoria de São José do Calçado
20	Sábado	Promotoria de Alegre
21	Domingo	Promotoria de Apicacá
27	Sábado	Promotoria de Bom Jesus do Norte
28	Domingo	Promotoria de Dores do Rio Preto
29	Segunda-feira	Promotoria de Guacuí

Guacuí, 18 de dezembro de 2006.
GINO MARTINS BORGES BASTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 56279

Envie sua poesia para
poesias@dioes.com.br



MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMBATA A CORRUPÇÃO
DISQUE MINISTÉRIO PÙBlico
0800 283 9840

ligação gratuita e confidencial